



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016

PROCESSO N.º 326/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, por intermédio do seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 83/2016 e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação através do Portal PREGÃO ON LINE BANRISUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições determinadas neste Edital e seus Anexos, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, à Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, às Resoluções de Mesa n.º 02/2012, 06/2015 e 12/2015, à Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de forma parcelada de materiais de expediente para atendimento das necessidades da Câmara conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

2. EDITAL

2.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante o Termo de Referência (Anexo I), Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II), Modelo de Carta Proposta (Anexo III), Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV), Declaração de não emprego de menor (Anexo V), Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo a Licitação (Anexo VI) e Declaração de ME/EPP (Anexo VII).

2.2. O edital e seus anexos está disponível para consulta no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores e no site oficial www.camaracharqueadas.rs.gov.br e seu extrato resumido disponível no Jornal Correio do Povo. Também estará disponível na íntegra no site do Pregão *On Line* Banrisul. Os interessados poderão obter cópia gratuitamente do edital completo ou solicitá-lo no formato digital através do e-mail do pregoeiro.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet com o Pregoeiro Oficial, no e-mail talles@camaracharqueadas.rs.gov.br, pelo telefone (51) 3658.1711 – Ramal 202 ou através de protocolo na Secretaria da Câmara de Vereadores de Segunda à Sexta-feira das 9 às 15 hs, com prazo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DISPUTA DE PREÇOS

4.1. As propostas serão recebidas do dia 10 de junho de 2016 a partir das 9 hs até as 10hs29min dia 23 de junho de 2016 (Horário de Brasília).

4.2. A abertura das propostas ocorrerá às 10h30min do dia 23 de junho de 2016 (Horário de Brasília) e a sessão



de disputa de preços se iniciará às 13hs do mesmo dia.

4.3. O tempo de disputa será de 5 (cinco) minutos para cada item, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

4.4. O portal para realização do pregão será o do Bannisul no endereço www.pregaobanrisul.com.br.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente pregão se destina exclusivamente à participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), por força das Leis Complementares Federais n.º 123/2006 e 147/2014.

5.2. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, desde que estejam devidamente credenciados junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC/RS.

5.3. Para participar deste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedida pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) que mantenha direta ou indiretamente sociedade ou participação com servidor, dirigente ou vereador do Poder Legislativo Municipal ou que possua sócio (s), gerente (s) ou diretor (es), com poder de direção, que seja (m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de vereadores ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Câmara de Vereadores de Charqueadas.
- b) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- d) que se encontrem sob dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- f) que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Charqueadas ou com a Câmara de Vereadores, assegurado ampla defesa e contraditório;
- g) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) que estejam reunidas em consórcio;
- i) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- j) que não se enquadre como microempresa ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações e em especial que se enquadre em alguma das hipóteses numeradas no art. 3º, § 4º, da mesma lei.**
- k) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



6. CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria da Administração e Recursos Humanos do RS – SARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data aprezada para a abertura da sessão pública.

6.2. O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site **www.celic.rs.gov.br**.

6.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Câmara de Vereadores ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

7. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Câmara de Vereadores as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 7.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

8. PROCEDIMENTO

8.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do Portal Pregão On Line Bannisul mediante as condições de segurança do próprio sistema.

8.2. O Pregoeiro, tendo como suporte sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar



- e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Presidente da Câmara o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara para homologação;
- h) solicitar ao Presidente da Câmara a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

8.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

9.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as ofertas/propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.

9.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta de Preços). **A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue. Não serão aceitas descrições “conforme Edital”, “Atende ao Edital”, “o mesmo”, entre outros.**
- b) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula e contemplando todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- d) prazo de validade da oferta/proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, **ficando as licitantes livres de qualquer compromisso com a Câmara após o vencimento deste prazo sem nenhuma manifestação por parte da administração em emitir ata para registro de preço;**
- f) data, nome e assinatura do representante legal junto do carimbo oficial com CNPJ da empresa;

9.4. A proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação.

9.5. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo III, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 9.3.

9.6. De sua vez, a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 10.17 (Julgamento da Proposta Final de Preços). Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 7.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo III deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.



9.6.1. A proposta de preços (Anexo III), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo V), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante);

9.6.2. Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas ao cadastramento como futuro fornecedor da Câmara Municipal de Charqueadas.

9.7. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implica a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto deste Pregão.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.11. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.12. As licitantes deverão anexar junto da proposta de preços em arquivo eletrônico, a declaração independente de proposta (Anexo IV) assinada pelo representante legal da empresa.

9.13. Somente serão considerados e classificados os preços de itens das propostas que não ultrapassem o preço máximo admissível indicado no Anexo I – Termo de Referência.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.15. Fica reservado a Câmara de Vereadores o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

10. FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

10.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Bannisul (www.pregaobannisul.com.br).

10.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

10.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet no próprio site do pregão on-line Bannisul;

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



10.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item (lote), observados o horário fixado e as regras de aceitação.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.12. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será de 2% (dois por cento), ficando vedados os lances com oscilação abaixo dessa cota.

10.13. A etapa de lances terá duração de 5 (cinco) minutos para cada item (lote);

10.14. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

10.15. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Fase de Negociação: encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração;

10.16.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

10.17. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços: finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

10.17.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.

10.18. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas



à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.20. Fase de Habilitação Eletrônica: após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Bannisul”: 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

10.20.1. O prazo aduzido no subitem 10.20 será interrompido às 15 horas (Horário de Brasília), voltando a correr as 9 horas do dia útil subsequente.

10.20.2. No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá ser anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP, mediante declaração expedida por contador ou técnico contábil com registro em qualquer Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com firma reconhecida em cartório (Vide Anexo VII), documento este que poderá ser enviado digitalizado desde que se evidencie o espaço de reconhecimento de firma do mesmo. Por outro lado, a licitante pode substituir este documento por certidão expedida pela Junta Comercial do seu estado, a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.

10.21. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 10.15).

10.22. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME ou EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

10.22.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

10.22.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

10.22.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

10.24. Se a licitação restar frustrada, o certame será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a ME/EPP).

11. HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da documentação da licitante vencedora.



Habilitação Jurídica

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (LTDA) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011);
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo V).

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS ou por qualquer outro órgão público municipal, estadual ou federal, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 11.1 desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

11.3. A pessoa jurídica cujo certificado de fornecedor conste com documentação de validade expirada poderá complementá-lo com a apresentação conjunta de documentos substitutivos.

11.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em



especial os artigos 42 e 43.

11.7. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal;

11.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à assinatura da ata de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Charqueadas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.8. A Câmara Municipal se reserva ao direito de verificar a autenticidade das certidões e documentos apresentados a qualquer tempo por meio de diligência oficial.

12. RECURSOS

12.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, por um período de 10 (dez) minutos, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

12.2. Decorrido o prazo de que trata o item 10.20 deste Edital, abrir-se-á, imediatamente, o prazo de 2 (duas) horas (este prazo será interrompido às 15 horas, voltando a correr às 9 horas do dia útil subsequente), prorrogável por igual período, mediante justificativa do pregoeiro, para que os participantes, querendo, tenham acesso aos documentos de habilitação enviados pelo vencedor ao Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Charqueadas/RS.

12.3. No curso do prazo descrito no item 12.2, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, perante o Pregoeiro, que consignará imediatamente no Sistema Eletrônico de Compras do BANRISUL, a intenção de impugnar os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

12.4. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, exclusivamente por meio eletrônico.

12.4.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo específico destinado a esse fim.

12.4.2. As manifestações do Pregoeiro e do Presidente da Câmara, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

12.6. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara Municipal (situada no 1º andar do prédio da Câmara Municipal).



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo a Procuradoria da Câmara e subseqüentemente ao Presidente da Câmara com vistas à homologação do certame.

13.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão e manifestação da Procuradoria da Câmara, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subseqüente a esse ato, proceder à homologação do certame.

13.3. Homologada a licitação pelo Presidente da Câmara, a (s) licitante (s) adjudicatária (s) será (ão) convocada (s) a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

13.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

13.3.2. A licitante que optar pelo envio eletrônico da ata deverá manifestar tal intenção em prazo idêntico ao oferecido para comparecimento do subitem 13.3 por meio de mensagem eletrônica (e-mail), caso em que receberá o documento pelo mesmo meio em que enviou o manifesto para que assine e reenvie as **2 (duas) vias por meio de SEDEX em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da data de remessa por parte da Câmara Municipal (será considerada a data da postagem do documento);**

13.3.3. **Em caso de opção pelo meio alternativo previsto no subitem 13.3.2, fica a licitante obrigada a efetivar a assinatura nas duas vias da ata de registro de preço e registrar firma em cartório da assinatura, uma vez que se recebido pela Câmara Municipal sem esta chancela, o mesmo será considerado inválido e produzirá o mesmo efeito de recusa de assinatura da ata nos termos do Edital e das leis vigentes, sujeitando a licitante as sanções para tal infração.**

13.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

13.5. A adjudicação será tornada sem efeito se a adjudicatária não assinar a ata de registro de preços, sem justificativa formalmente aceita pela Câmara Municipal ou se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da atualização dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital que se encontrem vencidos até a data de assinatura da ata.

14. ATA DE PREÇOS

14.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

14.2. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Resolução de Mesa n.º 002/2012, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

15. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade da Câmara, será formalizada pela emissão da Nota de Empenho da despesa por se tratar de itens de entrega imediata sem compromisso posterior;

15.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas no pedido de contratação;



15.1.2. A Câmara de Vereadores poderá a qualquer momento se assegurar de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

15.2. A Câmara Municipal convocará a (s) fornecedora (s) signatária (s) de cada ata para fornecer o (s) itens nela ora especificados, podendo ser feita esta comunicação por meio eletrônico informado claramente na proposta de preço ou por convocação publicada na imprensa oficial, não descartando meios como telefone, fax ou diligência até a sede da (s) mesma (s) como meios acessórios visando o princípio da eficiência no que couber.

15.2.1. Em ambos os casos, será remetido a (s) fornecedora (s) a nota de empenho da despesa contendo as quantidades dos produtos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, os valores pactuados unitários e seus respectivos totais, o prazo para pagamento não superior ao estabelecido no Termo de Referência e outras informações com vistas a maior clareza possível.

15.2.2. Ao ser (em) cientificada (s) da necessidade da Câmara Municipal, é obrigação sumária e inarredável da (s) fornecedora (s) de promover (em) a entrega do (s) produto (s) adjudicado (s) na (s) condição (es) pactuada (s) e especificada (s) na nota de empenho remetida em prazo não superior a 7 (sete) dias úteis.

15.2.3. O prazo estabelecido no item 11.2.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, mediante aceitação pela Administração da Câmara Municipal, desde que não cause prejuízos ao andamento normal dos seus expedientes administrativos e ressalvados casos de paralisações no abastecimento nacional veiculados nos órgãos de imprensa oficiais, oportunidade em que o prazo poderá ser estendido em comum acordo entre as partes.

15.3. É dever da (s) empresa (s) adjudicada (s) manter-se (em) rigorosamente em dia com suas certidões negativas e validade dos documentos habilitatórios até o encerramento da ata de registro de preços.

15.3.1. O setor de patrimônio, licitações e contratos da Câmara Municipal manterá banco de cadastro e controle dos documentos exigidos e apresentados e informará sempre que necessário a (s) respectiva (s) adjudicada (s) que se encontra (m) irregular (es) e abrirá prazo de 7 (sete) dias úteis para o saneamento de qualquer irregularidade.

15.4. É vedada à (s) adjudicada (s) a subcontratação parcial ou total do (s) item (s) que estiver (em) registrado (s) preço (s) em seu nome.

15.5. De igual forma, a (s) adjudicada (s) deverá (ão) sempre manter-se (em) dentro das exigências do edital e seus anexos durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

15.6. Durante a vigência da (s) ata (s) de registro de preços, a (s) fornecedora (s) registrada (s) poderá (ão) tirar suas dúvidas e manter contato com o setor de patrimônio, licitações e contratos, responsável direto pela gestão das atas e fornecimento de materiais e serviços ao Poder Legislativo Municipal.

16. VIGÊNCIA DAS NOTAS DE EMPENHO

16.1. A (s) nota (s) de empenho emitida (s) em nome da (s) fornecedora (s) registrada (s) terão vigência até o momento da entrega da última quantidade nela (s) especificada (s) mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais para liquidação e pagamento da despesa.

16.2. Sempre que necessário for a solicitação de produtos, será emitido nota de empenho em nome da registrada para cada produto ou grupo de produtos quando assim for nos termos da ata de registro de preços.



17. PREÇO

17.1. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais ou outras normativas governamentais, excluindo, desde já, a possibilidade se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

17.1.1. Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos gêneros alimentícios como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato e desde que corresponda ao (s) mesmo (s) produto (s) especificado (s) na (s) sua (s) proposta (s) de preços incluindo marcas informadas pelas licitantes e outros dados correlatos;

17.2. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 13.1.1 deste Edital;

17.3. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

17.3.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a decidir por bem também recalculer seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

17.3.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

17.4. Esgotadas todas as possibilidades de reclassificação ou não havendo mais do que 1 (uma) empresa classificada no (s) item (s) que se enseja (m) reequilíbrio econômico-financeiro e diante do indeferimento por insuficiência comprobatória de justificativas para tal, a (s) empresa (s) detentora (s) do registro será (ão) liberada (s) do compromisso com a Câmara de Vereadores.

18. PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será sempre o de até **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação do recebimento da Nota Fiscal no setor de patrimônio, licitações e contratos. Em nenhuma hipótese será considerada a data de emissão do documento fiscal como contagem de prazos.

18.2. A liquidação e o pagamento só serão efetuados após a rigorosa conferência dos produtos por parte do setor de patrimônio, licitações e contratos. O prazo estabelecido no item 14.1 poderá até mesmo ser suspenso em caso de irregularidade na entrega, nas quantidades, na recusa da fornecedora em substituir produtos não conformes com o exigido, irregularidades habilitatórias (certidões vencidas e não substituídas), entre outras que porventura se configurem contrárias as exigências do ato convocatório

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



18.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

18.5. No caso de atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ e } EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

18.6. A Câmara de Vereadores reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente;

18.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara de Vereadores;

18.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Câmara de Vereadores, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

18.9. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e das Resoluções de Mesa n.º 002/2012 e 006/2015, a licitante/adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou mesmo se estiver dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação ou declaração falsa;

19.1.3. Não providenciar a sua regularidade fiscal e documental perante a Câmara Municipal;

19.1.4. Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro ora especificados;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame;

19.1.8. Não entregar as mercadorias solicitadas nas condições exigidas e especificadas na nota de empenho, ressalvados casos em que houver divergência entre a proposta adjudicada e o solicitado pela administração;

19.1.9. Não manter seu cadastro com a Câmara atualizado no que diz respeito a informação sobre seus representantes legais, responsáveis pelas ordens de fornecimento, telefones para contato, endereço eletrônico de e-mail e endereços de suas instalações que reflitam no atendimento da ata de registro de preços.



19.2. A fornecedora adjudicada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito;

19.2.2. Multa de 0,5 (meio ponto) a 2 (dois pontos) percentuais sobre o valor base global desta licitação, sendo que esta penalidade pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.2.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar por dispensa de licitação com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 2 (dois) anos ou mesmo aplicada condição de inidônea nos casos graves ou gravíssimos de acordo com o julgamento do processo administrativo;

19.2.4. Cancelamento do registro de preços cumulativamente com as demais sanções, sendo esta medida a última a ser tomada.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência;

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

19.5. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Charqueadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro do fato pelo fiscal do contrato designado ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Para todos os efeitos, não se afasta a possibilidade de ingresso em juízo contra quaisquer das adjudicatárias para aplicação das sanções cíveis e ou criminais no que couber.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro Oficial;

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Procuradoria da Câmara ou Assessoria Externa, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Presidência da Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem



a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. O Presidente da Câmara poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço contido no item 16.14, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 15 horas.

20.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

20.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, das Resoluções de Mesa n.º 002/2012, 006/2015 e 012/2015, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Charqueadas, com exclusão de qualquer outro.

Charqueadas, RS, 7 de junho de 2016.

ADM. TALLEZ GARCIA SANTANA
Pregoeiro Oficial

Este edital encontra-se revisado juridicamente nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 326/2016

1. OBJETO

Registro de preços para materiais de expediente visando o atendimento das necessidades parceladas da Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Máx. Ref. (R\$)
1	Agenda tipo semanal/diária com espiral duplo, capa dura, dimensões de 14 x 20 cm (mínimo)	Peça	20	30	20,19
2	Alfinete para mapa com cabeça colorida com pelo menos 25 unidades	Caixa	5	10	5,60
3	Apagador plástico com feltro para quadro branco	Peça	10	20	7,97
4	Apontador de lápis metálico	Peça	10	20	1,70
5	Atilho de borracha amarelo n.º 18 com pelo menos 50 gramas	Pacote	5	10	2,74
6	Bateria alcalina 9 V tipo não recarregável	Peça	20	30	11,68
7	Bateria alcalina 9 V tipo recarregável	Peça	15	20	44,76
8	Bloco adesivo mini , cores variadas, dimensões mínimas 38 x 50 mm com pelo menos 4 unidades com 50 folhas cada	Pacote	100	150	6,11
9	Bloco adesivo médio , cores variadas, dimensões mínimas de 75 x 100 mm com pelo menos 50 folhas cada.	Peça	100	150	5,49
10	Borracha branca n.º 20	Peça	20	50	0,88
11	Borracha plástica branca, dimensões mínimas de 40 x 20 x 10 mm	Peça	20	50	1,96
12	Caderno universitário espiral, capa dura sem necessidade de estampas com pelo menos 96 folhas pautadas	Peça	100	150	8,06
13	Caixa de arquivo morto plástica do tipo poliondas nas cores amarela, azul ou verde.	Peça	30	50	6,23
14	Caneta esferográfica 1.0 cor azul com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades	Caixa	30	50	46,05
15	Caneta esferográfica 1.0 cor preta com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades	Caixa	30	50	46,05
16	Caneta esferográfica 1.0 cor vermelha com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades	Caixa	10	20	46,05
17	Caneta marca texto com tampa ponta chanfrada média nas cores rosa, amarela, verde, azul ou laranja	Peça	500	600	2,60
18	Clips n.º 4 , caixa com pelo menos 50 unidades	Caixa	100	120	2,23



Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Máx. Ref. (R\$)
19	Clips n.º 6 , caixa com pelo menos 50 unidades	Caixa	60	80	3,80
20	Cola bastão branca lavável, atóxica a base de éter de poliglucosídeo com mínimo de 30 g	Frasco	150	200	5,14
21	Colchete n.º 11 , caixa com pelo menos 72 unidades	Caixa	30	50	10,19
22	Corretivo Líquido branco, atóxico, lavável em frasco com pelo menos 18 ml	Frasco	30	50	1,96
23	Envelope branco tipo carta 114x162 mm (min) S/RPC	Peça	10.000	15.000	0,11
24	Envelope branco tipo ofício 114x229 mm (min) S/RPC	Peça	2.000	2.500	0,12
25	Envelope branco tipo saco 162x219 mm (min) S/RPC	Peça	1.000	1.500	0,22
26	Envelope branco tipo saco 229x324 mm (min) S/RPC	Peça	2.000	3.000	0,28
27	Envelope plástico com furos 0,15 micras, tipo A4 230x310 mm	Peça	3.000	5.000	0,27
28	Envelope plástico sem furos 0,15 micras, tipo A4 230x310 mm	Peça	500	1.000	0,29
29	Escaninho duplo em acrílico cristal não móvel	Peça	10	20	46,47
30	Escaninho triplo em acrílico cristal não móvel	Peça	5	15	64,80
31	Estilete plástico lâmina larga 18 mm com trava	Peça	5	10	4,73
32	Etiqueta autoadesiva n.º 1 c/ 100 folhas	Caixa	5	10	60,78
33	Extrator de grampo metálico espátula zincada	Peça	20	30	1,78
34	Fita adesiva dupla face branca 12 mm x 30 m (mínimo)	Rolo	10	20	5,49
35	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m (mínimo)	Rolo	50	60	1,24
36	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m (mínimo)	Peça	50	60	4,23
37	Grampeador para 25/26 folhas com base de 20 cm	Peça	20	30	26,52
38	Grampeador profissional metálico para 100 folhas	Peça	2	5	84,27
39	Grampo para grampeador cobreado 26/6" c/ 5000 unidades	Caixa	20	50	6,37
40	Grampo para grampeador galvanizado 26/6" c/ 5000 unidades	Caixa	50	100	5,87
41	Lápis preto n.º 2	Peça	100	200	0,46
42	Livro ata com 100 folhas e capa dura preta	Peça	10	20	14,11
43	Marcador de páginas autocolante com 3 filetes de cores diferentes com pelo menos 50 tiras.	Caixa	5	10	19,24
44	Papel A4 branco tipo cartolina , gramatura 180g/m ² em pacote com pelo menos 50 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.	Pacote	50	100	9,60



Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Máx. Ref. (R\$)
45	Papel A4 branco, gramatura 75g/m ² , em caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.	Caixa	50	100	211,78
46	Papel A4 colorido, gramatura 75g/m ² , nas cores verde, azul, amarelo ou rosa, pacote com 100 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.	Pacote	50	100	6,17
47	Pasta aba e elástico com dimensões mínimas 34 x 20 cm na cor preta, azul ou vermelha e fabricada em papelão Kraft alto brilho.	Peça	20	60	2,17
48	Pasta aba e elástico com dimensões mínimas 34 x 20 cm, fabricada em polipropileno transparente (cristal) liso ou ondulado.	Peça	30	50	2,75
49	Pasta A-Z lombo largo com dimensões mínimas 25 x 30 cm (largura x altura), com trava interna, nas cores azul, vermelha ou preta.	Peça	20	50	14,00
50	Pasta catálogo com 10 envelopes plásticos de 0,10 micras com visor na capa.	Peça	200	300	7,80
51	Pasta suspensa marmorizada com visor, etiqueta e grampo plástico.	Peça	15	30	2,56
52	Perfurador metálico para papel para até 20 páginas.	Peça	10	30	24,63
53	Pilha alcalina AA não recarregável (pequena) em embalagem com 4 unidades.	Pacote	20	30	12,04
54	Pilha alcalina AA recarregável (pequena) em embalagem com 4 unidades.	Pacote	15	30	52,97
55	Pilha alcalina AAA não recarregável em embalagem com 2 unidades.	Pacote	25	50	6,49
56	Pilha tipo A23 potência de 12V	Peça	20	50	3,75
57	Pincel para quadro branco ponta redonda não recarregável nas cores azul, preto ou vermelho.	Peça	50	100	5,54
58	Porta lápis e lembretes em acrílico cristal	Peça	20	50	11,95
59	Prancheta em Eucatex nas dimensões mínimas 320 x 220 mm	Peça	10	20	5,56
60	Quadro Branco nas dimensões mínimas 1,20 x 0,90 m, com porta canetas e borda de alumínio	Peça	10	15	224,74
61	Quadro de cortiça moldura de madeira nas dimensões mínimas de 60 x 90 cm	Peça	10	15	101,41
62	Régua acrílica 30 cm graduada transparente	Peça	30	50	1,28
63	Tesoura lâmina inox com pelo menos 20 cm	Peça	20	50	12,76



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Deverão os licitantes, na medida do possível, oferecer cotações de produtos nacionais ou com qualidade certificada por fabricantes nacionais.

1.4. Os potenciais fornecedores de pilhas e baterias deverão receber da Administração da Câmara todos os cartuchos vazios exclusivamente deste material e da marca que forneceu (podendo ser conferido pelo lote dos produtos) para que descarte em meio adequado que não prejudique o meio ambiente (logística reversa).

1.5. A administração da Câmara, a seu critério, poderá exigir da licitante vencedora amostra dos produtos para checar a sua qualidade.

1.6. A validade e/ou garantia dos produtos fornecidos deve ser de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente atenderá às necessidades de consumo dos setores e gabinetes da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços sempre que surgirem as demandas.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da solicitação da administração ao setor de patrimônio, licitações e contratos que entrará em contato com as empresas adjudicadas para os respectivos itens demandados através de e-mail.

3.2. As empresas terão prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem eletrônica ou outro meio apontado no ato convocatório indicando a disponibilidade dos produtos em estoque para que seja emitida a nota de empenho/ordem de compra em seu nome.

3.3. Após a emissão da nota de empenho e envio para a adjudicada/contratada, a mesma disporá de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos na sede da contratada pelo preço registrado e sem custos adicionais.

3.4. Em momento algum e sob nenhuma circunstância se admitirá recusa das adjudicadas na entrega dos produtos, especialmente em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica ou por não estar de acordo com suas políticas logísticas, exceto diante de algum fato superveniente ou de relevante comprometimento ao abastecimento de mercadorias no cenário nacional.

3.5. Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e outras normas aplicáveis;

3.6. A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade das fornecedoras contratadas;

3.7. O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores;

3.8. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores conforme o endereço indicado neste edital, excluída toda e qualquer possibilidade de entrega em outro local que não esse, sendo de responsabilidade integral do fornecedor esse procedimento inclusive se entregar em local estranho a esse;

3.9. Os materiais serão recebidos sempre de segunda à sexta-feira das 9 às 15 horas, sendo que a fornecedora deve sempre confirmar com o setor de patrimônio, licitações e contratos a ocorrência de feriados municipais



ou ausência de expediente em data específica e excepcional a fim de evitar despesas adicionais com retorno de mercadoria. É dever expresso da fornecedora fazer sua entrega dentro dos dias úteis e horário estabelecido, sob pena de recusa de recebimento, salvo motivos de força maior devidamente justificados pela mesma e informados a Câmara de Vereadores.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O valor estimado global dos produtos registrados e suas quantidades estimadas é de cerca de R\$ 61.448,04 (Sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) e os valores de referência foram obtidos por cálculo estatístico dos preços de mercado exigida pelo art. 15, § 1º da Lei Federal 8.666, de 1993, podendo ser consultado a qualquer tempo por qualquer interessado.

5. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais legislações correlatas;
- 5.2. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência, não sendo admitidos produtos diferentes disto, que tenham sido manipulados de maneira artesanal ou em embalagens violadas;
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- 5.4. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 5.5. Providenciar em até 3 (três) dias úteis a contar da comunicação, a substituição dos materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado, defeituosos ou sem condições de uso e consumo, salvo em casos de mau uso por parte da contratante, **fato que deverá ser comprovado pela contratada através de laudo técnico assinado;**
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato e validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao registrado na ata de preços ou porventura que tenham sofrido reequilíbrio;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 5.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se solicitado à Administração e autorizado pela mesma em casos fortuitos, desde que a nota fiscal de venda seja emitida pelo CNPJ da contratada;
- 5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do



ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação;

5.14. A contratada, para todos os efeitos, não pode, em nenhuma hipótese, ressalvado o disposto no subitem 6.3 deste Termo de Referência, recusar-se ao fornecimento do (s) item (s) adjudicado (s), porquanto durar a ata de registro de preços.

6. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através do setor de patrimônio, licitações e contratos;

6.2. Realizar os pedidos através de mensagem eletrônica (e-mail) ou carta com aviso de recebimento com exclusão de qualquer outro meio;

6.3. Nos casos em que a adjudicada tenha adjudicado em seu nome até 2 (dois) itens do conjunto desta licitação, a Administração se compromete a solicitar **pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de cada produto por pedido realizado** visando a manutenção da vantajosidade do negócio para ambas as partes;

6.2. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

6.3. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

6.4. Conferir os produtos recebidos conforme as exigências, comunicar a adjudicatária de quaisquer irregularidades no fornecimento, receber a nota fiscal dos produtos fornecidos e efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Cometerá infração administrativa a adjudicatária que descumprir quaisquer das exigências do Termo de Referência ou do Edital e seus demais Anexos, ficando assim sujeita, no curso da validade da ata de registro de preços, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, por escrito;

7.1.1. Multa de 0,5 (meio ponto) a 2 (dois pontos) percentuais sobre o valor base global desta licitação, sendo que esta penalidade pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar por dispensa de licitação com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 2 (dois) anos ou mesmo aplicada condição de inidônea nos casos graves ou gravíssimos de acordo com o julgamento do processo administrativo;

7.1.3. Cancelamento do registro de preços cumulativamente com as demais sanções, sendo esta medida a última a ser tomada.

7.2. A critério da Administração e em comum acordo entre as partes, as multas poderão ser descontadas dos valores a receber em caso de atraso injustificado de pedidos protocolados e que venham a causar prejuízos ao poder público e seus usuários.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

7.4. A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



proporcionalidade.

7.5. As multas serão recolhidas em favor do Município de Charqueadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro do fato pelo fiscal do contrato designado ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

7.7. A multa, em todos os casos, dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

7.8. Para todos os efeitos, não se afasta a possibilidade de ingresso em juízo contra quaisquer das adjudicatárias para aplicação das sanções cíveis e ou criminais no que couber.

Charqueadas, 1º de junho de 2016.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016

PROCESSO N.º 326/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, com sede na Rua Rui Barbosa, 999 – Centro – Charqueadas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.675/0001-00, neste ato representada por **JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA**, Presidente do Exercício de 2016 e em conformidade com as atribuições que lhe são atribuídas através da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores; Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; das Resoluções de Mesa n.º 002/2012 e 001/2014, 006/2015 e 012/2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2016, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e por ele homologada em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual material de expediente, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (a). XXXX, portador do CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para o material de copa e cozinha visando o atendimento das necessidades parceladas da Câmara de Vereadores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)
1	Agenda tipo semanal/diária com espiral duplo, capa dura, dimensões de 14 x 20 cm (mínimo)				
2	Alfinete para mapa com cabeça colorida com pelo menos 25 unidades				
3	Apagador plástico com feltro para quadro branco				
4	Apontador de lápis metálico				
5	Atilho de borracha amarelo n.º 18 com pelo menos 50 gramas				
6	Bateria alcalina 9 V tipo não recarregável				
7	Bateria alcalina 9 V tipo recarregável				
8	Bloco adesivo mini , cores variadas, dimensões mínimas 38 x 50 mm com pelo menos 4 unidades com 50 folhas cada				



Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)
9	Bloco adesivo médio , cores variadas, dimensões mínimas de 75 x 100 mm com pelo menos 50 folhas cada.				
10	Borracha branca n.º 20				
11	Borracha plástica branca, dimensões mínimas de 40 x 20 x 10 mm				
12	Caderno universitário espiral, capa dura sem necessidade de estampas com pelo menos 96 folhas pautadas				
13	Caixa de arquivo morto plástica do tipo poliondas nas cores amarela, azul ou verde.				
14	Caneta esferográfica 1.0 cor azul com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades				
15	Caneta esferográfica 1.0 cor preta com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades				
16	Caneta esferográfica 1.0 cor vermelha com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades				
17	Caneta marca texto com tampa ponta chanfrada média nas cores rosa, amarela, verde, azul ou laranja				
18	Clips n.º 4 , caixa com pelo menos 50 unidades				
19	Clips n.º 6 , caixa com pelo menos 50 unidades				
20	Cola bastão branca lavável, atóxica a base de éter de poliglucosídeo com mínimo de 30 g				
21	Colchete n.º 11 , caixa com pelo menos 72 unidades				
22	Corretivo Líquido branco, atóxico, lavável em frasco com pelo menos 18 ml				
23	Envelope branco tipo carta 114x162 mm (min) S/RPC				
24	Envelope branco tipo ofício 114x229 mm (min) S/RPC				
25	Envelope branco tipo saco 162x219 mm (min) S/RPC				
26	Envelope branco tipo saco 229x324 mm (min) S/RPC				
27	Envelope plástico com furos 0,15 micras, tipo A4 230x310 mm				
28	Envelope plástico sem furos 0,15 micras, tipo A4 230x310 mm				
29	Escaninho duplo em acrílico cristal não móvel				
30	Escaninho triplo em acrílico cristal não móvel				
31	Estilete plástico lâmina larga 18 mm com trava				
32	Etiqueta autoadesiva n.º 1 c/ 100 folhas				
33	Extrator de grampo metálico espátula zincada				
34	Fita adesiva dupla face branca 12 mm x 30 m (mínimo)				



Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)
35	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m (mínimo)				
36	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m (mínimo)				
37	Grampeador para 25/26 folhas com base de 20 cm				
38	Grampeador profissional metálico para 100 folhas				
39	Grampo para grampeador cobreado 26/6" c/ 5000 unidades				
40	Grampo para grampeador galvanizado 26/6" c/ 5000 unidades				
41	Lápis preto n.º 2				
42	Livro ata com 100 folhas e capa dura preta				
43	Marcador de páginas autocolante com 3 filetes de cores diferentes com pelo menos 50 tiras.				
44	Papel A4 branco tipo cartolina , gramatura 180g/m ² em pacote com pelo menos 50 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.				
45	Papel A4 branco, gramatura 75g/m ² , em caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.				
46	Papel A4 colorido, gramatura 75g/m ² , nas cores verde, azul, amarelo ou rosa, pacote com 100 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.				
47	Pasta aba e elástico com dimensões mínimas 34 x 20 cm na cor preta, azul ou vermelha e fabricada em papelão Kraft alto brilho.				
48	Pasta aba e elástico com dimensões mínimas 34 x 20 cm, fabricada em polipropileno transparente (crystal) liso ou ondulado.				
49	Pasta A-Z lombo largo com dimensões mínimas 25 x 30 cm (largura x altura), com trava interna, nas cores azul, vermelha ou preta.				
50	Pasta catálogo com 10 envelopes plásticos de 0,10 micras com visor na capa.				
51	Pasta suspensa marmorizada com visor, etiqueta e grampo plástico.				
52	Perfurador metálico para papel para até 20 páginas.				
53	Pilha alcalina AA não recarregável (pequena) em embalagem com 4 unidades.				



Item	Descrição do item	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)
54	Pilha alcalina AA recarregável (pequena) em embalagem com 4 unidades.				
55	Pilha alcalina AAA não recarregável em embalagem com 2 unidades.				
56	Pilha tipo A23 potência de 12V				
57	Pincel para quadro branco ponta redonda não recarregável nas cores azul, preto ou vermelho.				
58	Porta lápis e lembretes em acrílico cristal				
59	Prancheta em Eucatex nas dimensões mínimas 320 x 220 mm				
60	Quadro Branco nas dimensões mínimas 1,20 x 0,90 m, com porta canetas e borda de alumínio				
61	Quadro de cortiça moldura de madeira nas dimensões mínimas de 60 x 90 cm				
62	Régua acrílica 30 cm graduada transparente				
63	Tesoura lâmina inox com pelo menos 20 cm				

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Deverão os licitantes, na medida do possível, oferecer cotações de produtos nacionais ou com qualidade certificada por fabricantes nacionais.

1.4. Os potenciais fornecedores de pilhas e baterias deverão receber da Administração da Câmara todos os cartuchos vazios exclusivamente deste material e da marca que forneceu (podendo ser conferido pelo lote dos produtos) para que descarte em meio adequado que não prejudique o meio ambiente (logística reversa).

1.5. A administração da Câmara, a seu critério, poderá exigir da licitante vencedora amostra dos produtos para checar a sua qualidade.

1.6. A validade e/ou garantia dos produtos fornecidos deve ser de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.2. Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais, situações conjunturais da economia brasileira, excluindo, desde já, a possibilidade se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;

2.2.1. Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos materiais como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato;

2.3. A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo



fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 13.1.1 deste Edital;

2.4. A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

2.4.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a decidir por bem também recalculer seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

2.4.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

2.5. De igual forma, quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal ou convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado ou se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, passando a convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

3.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.1.1. Não cumprir quaisquer as condições da Ata de Registro de Preços que incluem todas as disposições editalícias e de seus anexos;

3.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da solicitação da administração ao setor de patrimônio, licitações e contratos que entrará em contato com as empresas adjudicadas para os respectivos itens demandados através de e-mail.

4.2. As empresas terão prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem eletrônica ou outro meio apontado no ato convocatório indicando a disponibilidade dos produtos em estoque para que seja emitida a nota de empenho/ordem de compra em seu nome.

4.3. Após a emissão da nota de empenho e envio para a fornecedora, a mesma disporá de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para a entrega dos produtos na sede da contratada pelo preço registrado e



sem custos adicionais.

- 4.4.** Em momento algum e sob nenhuma circunstância se admitirá recusa das adjudicadas na entrega dos produtos, especialmente em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica ou por não estar de acordo com suas políticas logísticas, exceto diante de algum fato superveniente ou de relevante comprometimento ao abastecimento de mercadorias no cenário nacional.
- 4.5.** Os materiais deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e outras normas aplicáveis;
- 4.6.** A qualidade dos materiais fornecidos é de inteira responsabilidade das fornecedoras contratadas;
- 4.7.** O controle, a fiscalização e a gestão de preços ficarão a cargo do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores;
- 4.8.** Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores conforme o endereço indicado neste edital, excluída toda e qualquer possibilidade de entrega em outro local que não esse, sendo de responsabilidade integral do fornecedor esse procedimento inclusive se entregar em local estranho a esse;
- 4.9.** Os materiais serão recebidos sempre de segunda à sexta-feira das 9 às 15 horas, sendo que a fornecedora deve sempre confirmar com o setor de patrimônio, licitações e contratos a ocorrência de feriados municipais ou ausência de expediente em data específica e excepcional a fim de evitar despesas adicionais com retorno de mercadoria. É dever expresso da fornecedora fazer sua entrega dentro dos dias úteis e horário estabelecido, sob pena de recusa de recebimento, salvo motivos de força maior devidamente justificados pela mesma e informados a Câmara de Vereadores;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1.** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ABNT e demais legislações correlatas;
- 5.2.** Fornecer os materiais nas condições estabelecidas pelo Termo de Referência, não sendo admitidos produtos diferentes disto ou que tenham sido manipulados de maneira artesanal;
- 5.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- 5.4.** Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 5.5.** Providenciar em até 3 (três) dias úteis a contar da comunicação, a substituição dos materiais que se encontrarem em desacordo com o solicitado, defeituosos ou sem condições de uso e consumo, salvo em casos de mau uso por parte da contratante, **fato que deverá ser comprovado pela contratada através de laudo técnico assinado;**
- 5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato e validade da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.** Em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços superiores ao registrado na ata de preços ou porventura que tenham sofrido reequilíbrio;
- 5.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 5.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo se solicitado à Administração e autorizado pela



mesma em casos fortuitos, desde que a nota fiscal de venda seja emitida pelo CNPJ da contratada;

5.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação;

5.14. A contratada, para todos os efeitos, não pode, em nenhuma hipótese, ressalvado o disposto no subitem 6.3 deste Termo de Referência, recusar-se ao fornecimento do (s) item (s) adjudicado (s), porquanto durar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICADORA

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através do setor de patrimônio, licitações e contratos;

6.2. Realizar os pedidos através de mensagem eletrônica (e-mail) ou carta com aviso de recebimento com exclusão de qualquer outro meio;

6.3. Nos casos em que a adjudicada tenha adjudicado em seu nome até 2 (dois) itens do conjunto desta licitação, a Administração se compromete a solicitar **pelo menos 2 (duas) unidades de cada produto por pedido realizado** visando a manutenção da vantajosidade do negócio para ambas as partes;

6.2. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

6.3. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Setor de Patrimônio, Licitações e Contratos, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

6.4. Conferir os produtos recebidos conforme as exigências, comunicar a adjudicatária de quaisquer irregularidades no fornecimento, receber a nota fiscal dos produtos fornecidos e efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Cometerá infração administrativa a adjudicatária que descumprir quaisquer das exigências do Termo de Referência ou do Edital e seus demais Anexos, ficando assim sujeita, no curso da validade da ata de registro de preços, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, por escrito;

7.1.1. Multa de 0,5 (meio ponto) a 2 (dois pontos) percentuais sobre o valor base global desta licitação, sendo que esta penalidade pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar por dispensa de licitação com a Câmara de Vereadores pelo prazo de até 2 (dois) anos ou mesmo aplicada condição de inidônea nos casos graves ou gravíssimos de acordo com o julgamento do processo administrativo;

7.1.3. Cancelamento do registro de preços cumulativamente com as demais sanções, sendo esta medida a última a ser tomada.



- 7.2.** A critério da Administração e em comum acordo entre as partes, as multas poderão ser descontadas dos valores a receber em caso de atraso injustificado de pedidos protocolados e que venham a causar prejuízos ao poder público e seus usuários.
- 7.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 7.4.** A Câmara de Vereadores, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Charqueadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do registro do fato pelo fiscal do contrato designado ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;
- 7.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- 7.7.** A multa, em todos os casos, dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.
- 7.8.** Para todos os efeitos, não se afasta a possibilidade de ingresso em juízo contra quaisquer das adjudicatárias para aplicação das sanções cíveis e ou criminais no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DAS NOTAS DE EMPENHO

- 8.1.** A (s) nota (s) de empenho emitida (s) em nome da (s) fornecedora (s) registrada (s) terão vigência até o momento da entrega da última quantidade nela (s) especificada (s) mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais para liquidação e pagamento da despesa.
- 8.2.** Sempre que necessário for a solicitação de produtos, será emitido nota de empenho em nome da registrada para cada produto ou grupo de produtos quando assim for nos termos da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1.** Durante a vigência de cada contratação, a contratada fica estritamente obrigada a manter o preço registrado em ata, salvo em situações devidamente comprovadas pela mesma e que tenham caráter superveniente ou imprevisível como, por exemplo, variações cambiais ou outras normativas governamentais, excluindo, desde já, a possibilidade de se, no ato de formulação do preço registrado, já houvera reajuste oficial nos preços e a licitante não o tenha considerado por qualquer razão;
- 9.1.1.** Para fins da comprovação da situação acima, será exigido da contratada documentos oficiais comprobatórios da elevação do preço dos gêneros alimentícios como a última nota fiscal emitida pela distribuidora que lhe fornece evidenciando o fato e desde que corresponda ao (s) mesmo (s) produto (s) especificado (s) na (s) sua (s) proposta (s) de preços incluindo marcas informadas pelas licitantes e outros dados correlatos;
- 9.2.** A contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro supracitado a qualquer tempo, devendo fazê-lo através de documento escrito expondo suas razões, incluindo a nova composição dos preços que pretende alterar para chegar ao valor por item registrado e cópias dos documentos comprobatórios conforme exemplificado no item 13.1.1 deste Edital;
- 9.3.** A Câmara Municipal, observando o princípio da economicidade, reserva-se ao direito de reclassificar as empresas registradas na ocorrência de solicitação da mais bem colocada (se houver) de reequilíbrio econômico-



financeiro desde que o preço recalculado pela última seja superior ao segunda melhor colocada no registro e condicionado à aceitação da mesma.

9.3.1. Em caso de reclassificação e convocação da segunda melhor colocada no registro (se houver) e a decidir por bem também recalculer seu preço com base nas condições outrora especificadas e este for superior ao da primeira colocada do registro mesmo após o reequilíbrio, será feita nova reclassificação até que seja identificada a empresa que apresente maior vantajosidade para a Administração;

9.3.2. Em caso de recusa da segunda colocada em fornecer conforme o preço antes registrado, convocar-se-á as demais colocadas em ordem de classificação sempre preservando a vantajosidade para a Administração em todos os casos.

9.4. Esgotadas todas as possibilidades de reclassificação ou não havendo mais do que 1 (uma) empresa classificada no (s) item (s) que se enseja (m) reequilíbrio econômico-financeiro e diante do indeferimento por insuficiência comprobatória de justificativas para tal, a (s) empresa (s) detentora (s) do registro será (ão) liberada (s) do compromisso com a Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA- PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será sempre o de até **5 (cinco) dias úteis** contados da apresentação do recebimento da Nota Fiscal no setor de patrimônio, licitações e contratos. Em nenhuma hipótese será considerada a data de emissão do documento fiscal como contagem de prazos.

10.2. A liquidação e o pagamento só serão efetuados após a rigorosa conferência dos produtos por parte do setor de patrimônio, licitações e contratos. O prazo estabelecido no item 14.1 poderá até mesmo ser suspenso em caso de irregularidade na entrega, nas quantidades, na recusa da fornecedora em substituir produtos não conformes com o exigido, irregularidades habilitatórias (certidões vencidas e não substituídas), entre outras que porventura se configurem contrárias as exigências do ato convocatório

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.5. No caso de atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365 \text{ e } EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

10.6. A Câmara de Vereadores reterá na fonte, sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas, os impostos devidos, conforme legislação vigente;

10.7. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja



definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara de Vereadores;

10.8. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Câmara de Vereadores, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.9. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2015 e a proposta da empresa.

11.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, das Resoluções de Mesa n.º 002/2012 e 006/2015, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei Federal nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

11.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Charqueadas, com exclusão de qualquer outro.

Charqueadas, XX de XXXXXXXX de XXXX

Ver. JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Adjudicatária



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016

PROCESSO N.º 326/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2016, apresento nossa proposta de preço para eventual fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição do item	Unid.	Valor Unitário (R\$)
1	Agenda tipo semanal/diária com espiral duplo, capa dura, dimensões de 14 x 20 cm (mínimo)		
2	Alfinete para mapa com cabeça colorida com pelo menos 25 unidades		
3	Apagador plástico com feltro para quadro branco		
4	Apontador de lápis metálico		
5	Atilho de borracha amarelo n.º 18 com pelo menos 50 gramas		
6	Bateria alcalina 9 V tipo não recarregável		
7	Bateria alcalina 9 V tipo recarregável		
8	Bloco adesivo mini , cores variadas, dimensões mínimas 38 x 50 mm com pelo menos 4 unidades com 50 folhas cada		
9	Bloco adesivo médio , cores variadas, dimensões mínimas de 75 x 100 mm com pelo menos 50 folhas cada.		
10	Borracha branca n.º 20		
11	Borracha plástica branca, dimensões mínimas de 40 x 20 x 10 mm		
12	Caderno universitário espiral, capa dura sem necessidade de estampas com pelo menos 96 folhas pautadas		
13	Caixa de arquivo morto plástica do tipo poliondas nas cores amarela, azul ou verde.		
14	Caneta esferográfica 1.0 cor azul com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades		
15	Caneta esferográfica 1.0 cor preta com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades		
16	Caneta esferográfica 1.0 cor vermelha com tampa em caixa com pelo menos 50 unidades		
17	Caneta marca texto com tampa ponta chanfrada média nas cores rosa, amarela, verde, azul ou laranja		



Item	Descrição do item	Unid.	Valor Unitário (R\$)
18	Clips n.º 4 , caixa com pelo menos 50 unidades		
19	Clips n.º 6 , caixa com pelo menos 50 unidades		
20	Cola bastão branca lavável, atóxica a base de éter de poliglucosídeo com mínimo de 30 g		
21	Colchete n.º 11 , caixa com pelo menos 72 unidades		
22	Corretivo Líquido branco, atóxico, lavável em frasco com pelo menos 18 ml		
23	Envelope branco tipo carta 114x162 mm (min) S/RPC		
24	Envelope branco tipo ofício 114x229 mm (min) S/RPC		
25	Envelope branco tipo saco 162x219 mm (min) S/RPC		
26	Envelope branco tipo saco 229x324 mm (min) S/RPC		
27	Envelope plástico com furos 0,15 micras, tipo A4 230x310 mm		
28	Envelope plástico sem furos 0,15 micras, tipo A4 230x310 mm		
29	Escaninho duplo em acrílico cristal não móvel		
30	Escaninho triplo em acrílico cristal não móvel		
31	Estilete plástico lâmina larga 18 mm com trava		
32	Etiqueta autoadesiva n.º 1 c/ 100 folhas		
33	Extrator de grampo metálico espátula zincada		
34	Fita adesiva dupla face branca 12 mm x 30 m (mínimo)		
35	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m (mínimo)		
36	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m (mínimo)		
37	Grampeador para 25/26 folhas com base de 20 cm		
38	Grampeador profissional metálico para 100 folhas		
39	Grampo para grampeador cobreado 26/6" c/ 5000 unidades		
40	Grampo para grampeador galvanizado 26/6" c/ 5000 unidades		
41	Lápis preto n.º 2		
42	Livro ata com 100 folhas e capa dura preta		
43	Marcador de páginas autocolante com 3 filetes de cores diferentes com pelo menos 50 tiras.		
44	Papel A4 branco tipo cartolina , gramatura 180g/m ² em pacote com pelo menos 50 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.		
45	Papel A4 branco, gramatura 75g/m ² , em caixa contendo 10 pacotes de 500 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.		
46	Papel A4 colorido, gramatura 75g/m ² , nas cores verde, azul, amarelo ou rosa, pacote com 100 folhas cada. A marca fornecida deve ser de fabricante certificado com o selo FSC de responsabilidade florestal.		
47	Pasta aba e elástico com dimensões mínimas 34 x 20 cm na cor preta, azul ou vermelha e fabricada em papelão Kraft alto brilho.		
48	Pasta aba e elástico com dimensões mínimas 34 x 20 cm, fabricada em polipropileno transparente (cristal) liso ou ondulado.		
49	Pasta A-Z lombo largo com dimensões mínimas 25 x 30 cm (largura x altura), com trava interna, nas cores azul, vermelha ou preta.		



Câmara de Vereadores

Charqueadas

Item	Descrição do item	Unid.	Valor Unitário (R\$)
50	Pasta catálogo com 10 envelopes plásticos de 0,10 micras com visor na capa.		
51	Pasta suspensa marmorizada com visor, etiqueta e grampo plástico.		
52	Perfurador metálico para papel para até 20 páginas.		
53	Pilha alcalina AA não recarregável (pequena) em embalagem com 4 unidades.		
54	Pilha alcalina AA recarregável (pequena) em embalagem com 4 unidades.		
55	Pilha alcalina AAA não recarregável em embalagem com 2 unidades.		
56	Pilha tipo A23 potência de 12V		
57	Pincel para quadro branco ponta redonda não recarregável nas cores azul, preto ou vermelho.		
58	Porta lápis e lembretes em acrílico cristal		
59	Prancheta em Eucatex nas dimensões mínimas 320 x 220 mm		
60	Quadro Branco nas dimensões mínimas 1,20 x 0,90 m, com porta canetas e borda de alumínio		
61	Quadro de cortiça moldura de madeira nas dimensões mínimas de 60 x 90 cm		
62	Régua acrílica 30 cm graduada transparente		
63	Tesoura lâmina inox com pelo menos 20 cm		

Prazo de validade da proposta: ____ dias (mínimo 60 dias)

Prazo para fornecimento dos materiais: _____ dias úteis, a partir da data emissão do empenho.

Declaro, nos termos da lei, que estou cotando somente os produtos que atendem minimamente as exigências especificadas no Termo de Referência, podendo comprovar a qualquer tempo através de instrumentos, laudos, fichas técnicas, amostras dos produtos ou outras comprovações acertadas com a contratante.

Os materiais fornecidos seguirão as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo INMETRO e demais legislações correlatas, conforme consta do Edital e anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 03/2016.

Em caso de vícios de qualidade, oferecemos garantia de substituição dos materiais, ressalvados os casos comprovados de uso indevido ou irregular por parte da contratante;

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



DADOS DA LICITANTE

(Preencher com o maior número de informações possíveis)

Razão Social	
Nome fantasia (Se houver)	
CNPJ	
Inscr. Estadual	
Inscr. Municipal	
Endereço	
Bairro	
Município	
CEP	
Estado	
Telefones (Informar telefones, ramais, DDR, canais de VOIP)	
Responsável pela proposta:	Nome: CPF: Cargo exercido/posição na sociedade: E-mail direto: (Não fornecer e-mail geral da empresa) Telefone direto: (Informar celular preferencialmente)
Contato comercial (Pode informar tantos quantos entender necessário)	Nome: Cargo: Telefone: E-mail:
Dados Bancários:	Banco: (Informar o código do banco/BACEN) Agência: Conta n.º: (É vedada a apresentação de contas em nome de pessoa física ou de contas de outras empresas que não a titular do crédito)

É dever da empresa proponente FORNECER o máximo de informações cadastrais como e-mails, telefones diretos dos funcionários responsáveis por pedidos, entregas, expedições, faturamento, entre outros, visando facilitar o andamento dos trabalhos e agilizar os pedidos e pagamentos por parte da Câmara Municipal.

Município sede da empresa, XX de XXXX de 2016.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016

PROCESSO Nº 326/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Identificação completa do representante da licitante com RG e CPF), como representante devidamente constituído da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Identificação completa da licitante com razão social e CNPJ) doravante denominado licitante para fins do disposto no Pregão Eletrônico n.º 03/2016 **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2016 da Câmara de Vereadores de Charqueadas, **foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte**, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 03/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 03/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 03/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor ou vereador da Câmara de Vereadores de Charqueadas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 2016.

Representante Legal
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016

PROCESSO N.º 326/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, UF, XX de XXXXXXXXX de XXXXXX

(Assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2016

PROCESSO N.º 326/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/____, e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local, UF, XX de XXXXXXXXX de 2016

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

PROCESSO N.º 326/2016

Ao Senhor Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Charqueadas/RS

Eu, _____, (Contador ou Técnico Contábil), portador(a) da carteira de identidade n.º _____, do CPF n.º _____ e do registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de(o) _____ n.º _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (Identificar se é a matriz ou filial), registrada no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____ no Bairro _____ do Município de _____ / _____, enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

Charqueadas, ____ de _____ de 2016.

(Nome do Contador ou Técnico Contábil Responsável pela Declaração)
(Titulação – Técnico Contábil ou Contador)
(Registro no CRC/XX)

(Firma registrada)